

**DECRETO N° 1219
de 09 de DEZEMBRO de 2025.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 520.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

EDVAN LOPES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2437, de 09 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - DEPART. MUNIC. DE ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.003 - MANUT. PAGTO. SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

02.02.00 - DEPART. MUNIC. DE ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

2.008 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

02.04.01 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08.244.0006 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

2.018 - MANUT. ASSIST. SOCIAL GERAL DO MUNICIPIO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 2.650,00 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0007 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

2.023 - MANUT. ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0008 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.303 - MANUT. PAGAM. SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.305.0009 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.304 - MANUT. PAGAM.SERV.PUBLICOS MUNICIPAIS

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.122.0010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.305 - MANUT. PAGAM. SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

**DECRETO Nº 1219
de 09 de DEZEMBRO de 2025.**

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO
12.361.0012 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2.088 - MANUT DA EDUCACAO BASICA 25%

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO
12.365.0011 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.306 - MANUT.PAGAM.SERV.PUBLICOS MUNICIPAIS
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.08.00 - DEPART. MUNIC. DE SANEAMENTO BASICO
17.512.0025 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.309 - MANUT.PAGAM.SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.09.00 - DEPART. MUNIC. DE ESPORTES E LAZER
27.812.0026 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.310 - MANUT.PAGAM.SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.10.00 - DEPART. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.0028 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.311 - MANUT.PAGAM.SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.350,00 (Nove Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

02.11.00 - DEPART. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E COM. SOCIAL
23.695.0050 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.123 - MANTER AS ATIVIDADES TURISMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Adiciona: 520.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.1.51.02.01.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias -	279.000,00
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	165.000,00
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	114.000,00
1.7.1.1.51.01.01.00.00.00 - Cota-Parte Fundo Partic. dos Municípios FPM Mensal	241.000,00
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	241.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO N° 1219
de 09 de DEZEMBRO de 2025.

EDVAN LOPES
PREFEITO MUNICIPAL